



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

### **EDITAL RETIFICADO 2- CONCORRÊNCIA OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2026**

**CONTRATANTE:** Município de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná – UASG n° 987.979

#### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução, fornecimento e instalação do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP/CSCIP), abrangendo o Parque de Exposições, Centro de Eventos, Ginásio de Esportes e demais edificações vinculadas, com área total de 7.495,11 m<sup>2</sup>, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa – PR, conforme Projeto Técnico aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná (Pranchas 01 a 18), incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada, comissionamento do sistema e entrega de documentação técnica para emissão do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), em conformidade com projetos, Memorial descritivo e demais anexos ao processo.

#### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 262.080,17** (Duzentos e sessenta e dois mil, oitenta reais e dezessete centavos).

#### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 06/05/2026 às 08:30h** (horário de Brasília)

**SISTEMA UTILIZADO:** comprasnet/ compras.gov.br ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras))

**UASG:** 987979

#### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço / empreitada por preço global

#### **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

#### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

### SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 034/2026 CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003/2026

#### 1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, e de conformidade com os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que realizará no dia **06 de Maio de 2026**, às 08:30 (horário de Brasília) horas na Prefeitura Municipal, Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma Eletrônica**, tipo **menor preço Global**, no regime de Empreitada por Preço Global a preços fixos, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução, fornecimento e instalação do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP/CSCIP)**, abrangendo o Parque de Exposições, Centro de Eventos, Ginásio de Esportes e demais edificações vinculadas, com área total de 7.495,11 m², de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa – PR, conforme Projeto Técnico aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná (Pranchas 01 a 18), incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada, comissionamento do sistema e entrega de documentação técnica para emissão do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), nas condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos, conforme descrito no objeto.

#### 2 - OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO E PREÇO MÁXIMO

2.1. A presente Licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à **Contratação de empresa especializada para execução, fornecimento e instalação do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP/CSCIP)**, abrangendo o Parque de Exposições, Centro de Eventos, Ginásio de Esportes e demais edificações vinculadas, com área total de 7.495,11 m², de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa – PR, conforme Projeto Técnico aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná (Pranchas 01 a 18), incluindo todos os materiais, equipamentos,



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

mão de obra especializada, comissionamento do sistema e entrega de documentação técnica para emissão do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).

2.2. A licitação será realizada em 1 (um) único item, conforme tabela constante Termo de Referência.

**2.3. O prazo para a execução da Obra é de 03 (três) meses, com início da execução da Reforma no prazo máximo de 05 (dias) corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviços enviada por meio eletrônico como ( e-mails, whatsapp) fornecido na proposta de preços da empresa vencedora.**

**2.3.1. O prazo do início imediato de 5 (dias) corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviços para começar a executar a Reforma se justifica em razão da urgência da regularização do Parque de Exposições para realização dos eventos do Município.**

**2.3.2. A empresa vencedora que não cumprir o prazo do início da execução mencionado nos itens anteriores terá seu contrato RESCINDIDO IMEDIATAMENTE e estará sujeito a penalidades previstas na Lei 14.133/2021 por inexecução contratual.**

2.4. **Será considerado Vencedor o proponente que apresentar o Menor Preço Global.**

2.5. O Valor Global Máximo a ser pago pela execução da Obra será de **R\$ 262.080,17 (Duzentos e sessenta e dois mil, oitenta reais e dezessete centavos).**

2.6. Serão desclassificados os proponentes que apresentarem valor superior ao estipulado no item 2.5.

2.7. A execução da Obra será coordenada, fiscalizada e supervisionada pelo Engenheiro Civil **MATHEUS CALHAU BOTELHO**, conforme disposto na Portaria nº. 023/2026 e por responsável pela Secretaria solicitante.

2.8. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma COMPRAS.GOV.BR e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **3 - RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. As despesas com a execução do objeto do edital em epígrafe serão com recursos livres e correrá à conta da seguinte:



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

|                              |                                                                                               |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b>                | <b>09 – Secretaria de Indústria, Comércio, e Turismo</b>                                      |
| <b>Unidade orçamentária:</b> | <b>002 – Departamento de Indústria, Comércio e Serviços</b>                                   |
| <b>Projeto / Atividade:</b>  | <b>0023.0661.0003.1023 – REVITALIZACAO E AMPLIACAO NA INFRAESTRUTURA DO PARQUE INDUSTRIAL</b> |
| <b>Elemento de despesa:</b>  | <b>344.90.30– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>                              |
| <b>Fonte de Recursos</b>     | <b>00000 – Recursos Ordinários (livres)</b>                                                   |

#### **4- PASTA TÉCNICA**

**4.1.** O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, no site do Município de Nova Santa Rosa, [www.novasantarosa.pr.gov.br](http://www.novasantarosa.pr.gov.br); Link Licitações; Consulta Licitações, no [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) (UASG 987979) ou na sede administrativa do Município de Nova Santa Rosa, junto ao Setor de Compras e Licitações durante o período de publicação, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 11h30min e das 13h30min às 17:00h (*horário de Brasília*).

#### **5- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**5.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**5.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5.5. A licitação será de ampla concorrência.**

**5.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**5.7.** Não poderão disputar esta licitação:

**5.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços a ele relacionados;

**5.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços a ela necessários;

**5.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**5.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**5.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**5.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**5.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.8.** O impedimento de que trata o item 5.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.7.2 e 5.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.11.** O disposto nos itens 5.7.2 e 5.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do

**5.12.** projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

1.1. A vedação de que trata o item 5.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**6.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**6.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

14.133, de 2021.

**6.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**6.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**6.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.10.** Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público todos os documentos que compõem a proposta dos licitantes.

**6.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**6.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**6.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**6.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**6.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**6.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**6.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**6.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** valor unitário ou desconto

**7.1.2.** Quantidade cotada

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**7.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**7.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**7.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anteprojeto/Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de

licitações públicas;

**7.8.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 2.5.

**7.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7.10.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de



Ocupações – CBO.

**7.11.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

### **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

**8.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00 (Cem reais).

**8.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**8.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**8.11.** O modelo de disputa adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica é o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances,



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**8.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.14.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo

sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**8.18.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.18.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**8.18.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.18.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**8.18.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.18.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.18.2.2.** empresas brasileiras;

**8.18.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.18.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.19.4.** O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.19.4.1.** O licitante classificado deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral,



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, conforme previsto no art. 56, §5º da Lei n.º 14.133/2021.**

**8.19.5.** É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.20.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **9. DA FASE DE JULGAMENTO**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** SICAF;

**9.1.2.** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**9.1.4.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**9.3.** Diante da suspeita de ocorrência impeditiva indireta, o processo licitatório será suspenso, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo de contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.

**9.3.1.** O interessado será notificado para manifestação no prazo de 2 (dois) dias úteis;

**9.3.2.** Os argumentos de defesa serão analisados e avaliados, realizando-se as diligências necessárias para a prova dos fatos, adotando-se as medidas necessárias a apurar, dentre outras:

I – as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

empresa sancionada;

II – a atividade econômica desenvolvida pelas empresas;

III – a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores; e

IV – o compartilhamento de estrutura física ou de pessoal.

**9.3.3.** Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será INABILITADO.

**9.3.4.** Na sequência, o processo será remetido à autoridade para adoção das demais providências indicadas na Lei 14.133/2021.

**9.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.6, 6.6.1 e 6.6.2 deste edital.

**9.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.7.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

**9.7.1.** [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

**9.7.2.** O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

**9.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.8.1.** contiver vícios insanáveis;

**9.8.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Anteprojeto/Projeto Básico/Termo de Referência;

**9.8.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**9.8.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.8.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.9.** Considera-se indício de inexecuibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.9.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

**9.9.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.9.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.10.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**9.10.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**9.10.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**9.10.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**9.10.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**9.11.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.12.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta,



sob pena de não aceitação da proposta.

**9.12.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**9.12.2.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

**9.12.3.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

**9.12.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**9.12.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**9.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**9.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

não cabível esse regime.

**9.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9.15.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Anteprojeto/Projeto Básico/Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.16.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**9.17.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**9.18.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**9.19.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anteprojeto/Projeto Básico/Termo de Referência.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, como segue:

**10.1.** Da habilitação jurídica:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;
- b) Tratando-se de procurador, apresentar **procuração** por Instrumento Público ou Particular;
- c) **Contrato social**, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

- d) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- g) **Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certificado Simplificado da Junta Comercial**, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, somete para MEs e/ou EPPs;
- h) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- i) **Declarações Conjuntas, conforme ANEXO III.**

### 10.2. Da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão **conjunta**, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

### 10.3. Da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do proponente com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com abertura e fechamento dos livros e registros referente ao balanço patrimonial (devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da Licitante);
  - b1) Para comprovação da letra "b", as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos o arquivo ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED);
  - b2) Não serão aceitos balancetes não registrados.
  - b3) Os demonstrativos contábeis do ano anterior serão válidos até 30/04, a partir de 01/05 serão aceitos apenas documentos atualizados para o último exercício social
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, com a apresentação do termo de abertura;
- d) Comprovação da situação financeira da empresa, será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), Endividamento (E), resultantes da aplicação das fórmulas:



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

| FÓRMULAS                                                    | VALORES REFERENTES AOS ÍNDICES                   | SIGLAS                                                 |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| $\text{LIQUIDEZ GERAL (LG)} = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$    | LIQUIDEZ GERAL (LG):<br>IGUAL OU MAIOR QUE 01    | AC – ATIVO CIRCULANTE                                  |
| $\text{LIQUIDEZ CORRENTE (LC)} = \frac{AC}{PC}$             | LIQUIDEZ CORRENTE (LC):<br>IGUAL OU MAIOR QUE 01 | LP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO                          |
| $\text{SOLVÊNCIA GERAL (SG)} = \frac{AT}{PC + PnC}$         | SOLVÊNCIA GERAL (SG):<br>IGUAL OU MAIOR QUE 01   | P – ATIVO PERMANENTE                                   |
| $\text{ENDIVIDAMENTO (E)} = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$ | ENDIVIDAMENTO (E): MENOR QUE 01                  | LP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO<br>PC – PASSIVO CIRCULANTE |

e) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), (E) Índice de Endividamento menor que 1, ou, havendo dúvidas da boa situação financeira da empresa apontadas pela CL, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

#### 10.4. Para qualificação técnica:

**10.4.1.** Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

**10.4.1.1.** Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato, conforme art. 58 da Lei nº 5.194/1966); Certidão de Regularidade (CER) do CREA-PR.

**10.4.2.** Prova de registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA a/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Engenheiro Civil ou Arquiteto).

**10.4.2.4.1.** Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução dos serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente ou do Responsável Técnico (indicado na declaração de responsabilidade técnica).

**10.4.2.1.** Declaração de responsabilidade técnica, indicando os responsáveis técnicos pela execução da obra (ANEXO VII) até o seu recebimento definitivo pelo licitador. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- a.1) Carteira de Trabalho;
- a.2) Certidão do CREA;
- a.3) Certidão do CAU;
- a.4) Contrato Social;



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

- a.5) Contrato de prestação de serviços;
- a.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

**10.4.2.1.1. PROFISSIONAL DA EQUIPE EXECUTANTE:** A licitante deverá comprovar que a equipe executante contará com, no mínimo, 1 (um) profissional com registro ativo no CREA-PR que atenda a UMA das seguintes condições:

**OPÇÃO A:** ART de execução de sistema de combate a incêndio com mínimo de 80 m de tubulação instalada ou,

**OPÇÃO B:** Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista ou Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro no CREA-PR

**10.4.2.1.1.2.** Admite-se a agregação do profissional até a data de início das obras, mediante apresentação de ARTs, DRT, diploma, certidão CREA-PR e comprovação de vínculo.

**10.4.3.** Comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente.

a) Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser realizada por meio contrato social ou documento equivalente, ou ainda, pelo registro do CREA da proponente, caso o sócio seja o responsável técnico da empresa.

**10.4.4.** O SICAF poderá ser consultado em caso de documentos faltantes, ou seja, aqueles que por equívoco não foram anexados no portal, quando da solicitação do agente de contratação, desde que o SICAF esteja atualizado e os documentos disponíveis para download.

**10.4.5.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**10.4.6.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.5.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**10.5.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência OU Pasta técnica exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**10.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**10.7.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**10.8.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**10.9.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.10.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**10.11.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

**10.11.1.** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail [engenharia@novasantarosa.pr.gov.br](mailto:engenharia@novasantarosa.pr.gov.br); , de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

**10.11.2.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**10.12.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**10.12.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**10.13.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**10.13.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**10.14.** A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.14.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

**10.14.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**10.15.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**10.15.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência OU Pasta técnica somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**10.15.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**10.16.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**10.16.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.16.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.17.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.18.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**10.19.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**10.20.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do

Decreto nº 8.538/2015).

**10.21.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.novasantarosa.pr.gov.br](http://www.novasantarosa.pr.gov.br).

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**12.1.5.** fraudar a licitação

**12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** advertência;

**12.2.2.** multa;

**12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.



**12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

**12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Nova Santa Rosa, na Av. Tucunduva, nº833, CEP 85.930-000 – Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas (horário de Brasília), ou ainda através do Portal da Transparência, no link “Emissão de Processo Digital”, disponível em:**



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

<https://novasantarosa.atende.net/#!/tipo/servico/destaque/1/bloqueiascroll/1>, no mesmo prazo).

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

**13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Compras.gov.br e endereço eletrônico [www.novasantarosa.pr.gov.br](http://www.novasantarosa.pr.gov.br).



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**14.11.1.** ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**14.11.2.** Apêndice 2 do Anexo I – Matriz de Risco

**14.11.3.** Apêndice 3 do Anexo I – Projeto Básico ou Anteprojeto

**14.11.4.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

**14.11.5.** ANEXO III – Declarações Unificadas, incluindo a Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

**14.11.6.** ANEXO IV – Formulário Padrão para preenchimento da Proposta Ajustada.

**14.11.7.** ANEXO V – Termo de Vistoria.

**14.11.8.** ANEXO VI – Declaração de Responsabilidade Técnica.

Licitação Retificada autorizada em 10/04/2026.

**LARI HITZ**  
**PREFEITO**



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**CONCORRÊNCIA N.º 003/2026**

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Identificação do processo:** Contratação de empresa para execução, fornecimento e instalação do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP/CSCIP), abrangendo o Parque de Exposições, Centro de Eventos, Ginásio de Esportes e demais edificações vinculadas, com área total de 7.495,11 m<sup>2</sup>, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa – PR, conforme Projeto Técnico aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná (Pranchas 01 a 18). Recursos da Secretaria de Esportes e Secretária da Indústria e Comércio

**1. Identificação do(a) servidor(a) solicitante:** Matheus Calhau Botelho

**Nº da Matrícula:** 220035

**2. Identificação da Secretaria solicitante:**

Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

**3. Descrição da necessidade de contratação.**

A Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, responsável pela gestão e administração do Parque de Exposições e do Centro de Eventos de Nova Santa Rosa, identificou a necessidade de regularização completa dos sistemas de segurança contra incêndio e pânico das referidas instalações, conforme projeto aprovado do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

#### **3.1 Motivos da Presente Contratação.**

- Execução integral de projeto aprovado do sistema de combate a incêndio e pânico nas edificações do Parque de Exposições e Centro de Eventos.
- Anualmente, o Município realiza a Festa Municipal no Parque de Exposições, evento de grande porte que concentra expressivo número de pessoas. Para viabilizar a realização do evento dentro dos padrões de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros, o Município tem despendido recursos públicos, a cada edição, com a elaboração e implantação de projeto provisório e temporário de PSCIP. Esta solução provisória, além de onerosa, não dispensa a obrigatoriedade do projeto definitivo.
- O Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Paraná (Decreto Estadual nº 9.557/2013) e as Normas de Procedimento Técnico (NPT) do Corpo de Bombeiros exigem que edificações de uso coletivo com



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

elevado potencial de lotação disponham de sistemas regulares de proteção. A ausência de regularização impede a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e representa risco direto à segurança dos usuários.

### 1- QUAIS OS BENEFÍCIOS QUE A CONTRATAÇÃO PODERÁ OFERECER A ADMINISTRAÇÃO.

A execução completa e definitiva do PSCIP proporcionará os seguintes benefícios à Administração Municipal:

- **REGULARIZAÇÃO PERMANENTE:** Obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), regularizando definitivamente o Parque de Exposições, Centro de Eventos e Ginásio de Esportes;
- **ELIMINAÇÃO DE CUSTOS RECORRENTES:** Dispensa das contratações anuais de projetos provisórios de PSCIP para realização da Festa Municipal, gerando economia significativa aos cofres públicos;
- **VIABILIZAÇÃO DE EVENTOS:** Permite a realização legal e segura da Festa Municipal e demais eventos de grande porte durante todo o ano;
- **VALORIZAÇÃO PATRIMONIAL:** Regularização e valorização do patrimônio público municipal.

### 4. Da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações.

Os recursos serão alocados conforme dotação orçamentária específica consignada no orçamento municipal vigente, dentro do programa de manutenção e adequação de edificações e instalações públicas da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

A licitação não encontra previsão no PCA de 2026, entretanto há disposição de dotação orçamentária constada na LOA de 2026.

### 5. Requisitos da contratação.

Especificar se o objeto contratado será:

( ) bens comuns

( ) bens especiais

( x ) serviços comuns

( ) serviços especiais

#### a. REGRAS DE BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

- i. A contratação decorrente deste processo, adotará a(s) seguinte(s) medida(s) indicada(s) no art. 48 da LC 123/2006:
  1. ( ) Licitação será exclusiva para ME/EPP nos itens xxx à xxx, cujo valor não ultrapassou R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dedicada a ampla concorrência nos itens xxx, cujo valor ultrapassou R\$



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

80.000,00 (oitenta mil reais).

2. ( ) Exigência de que a empresa contratada subcontrate microempresa ou empresa de pequeno porte para o cumprimento da seguinte parcela do objeto: xxx.
3. ( ) Tendo em vista a natureza divisível do bem a ser adquirido, será reservada cota de 25% (vinte cinco por cento) do objeto para contratação de ME/EPP no itens xxxxxx.
4. ( x ) Licitação destinada à ampla concorrência em todo seu rol de itens/lote.

**b. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:**

- i. ( ) Não se aplica.
- ii. ( X ) A empresa que vier a ser contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber: Destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados durante a instalação dos equipamentos; utilização de materiais certificados e com menor impacto ambiental sempre que disponíveis; fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os trabalhadores envolvidos; limpeza do local ao término de cada etapa de serviço

**c. INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO:**

Neste processo não haverá indicação de marca ou modelo. Serão aceitos materiais e equipamentos com características técnicas compatíveis com as especificações do projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Paraná.

**d. VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA/MODELO:**

Não há indicação de marca, desde que cumpra os requisitos no edital e sejam de fabricação em território brasileiro e os itens devem ser fornecidos de acordo com o descritivo.

**e. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO.**

Não há exigência de amostra/prova de conceito.

**f. EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE.**

Não há exigência de carta de solidariedade.

**g. INVERSÃO DE FASES NO PROCESSO.**

Não se aplica.

**h. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO:**

Não se aplica, em razão da natureza especializada dos serviços de engenharia de segurança contra incêndio.

**i. VISTORIA.**



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Exigência de vistoria de local: ( X ) SIM ( X ) NÃO ( ) NÃO SE APLICA

Justificativa: A exigência da vistoria técnica dos licitantes em obras públicas é uma medida fundamental para assegurar que as empresas interessadas no projeto tenham pleno conhecimento das condições reais do local e dos desafios envolvidos na execução da obra. Ao realizar a vistoria, os licitantes têm a oportunidade de avaliar in loco os aspectos estruturais, geotécnicos, ambientais e logísticos do projeto, o que possibilita uma melhor compreensão das edificações e necessidades da obra. Esse processo é crucial para garantir que os orçamentos apresentados sejam realistas e compatíveis com a realidade local, evitando surpresas durante a execução e reduzindo o risco de estimativas financeiras inadequadas. Além disso, a vistoria técnica permite que o licitante identifique possíveis obstáculos que poderiam impactar o cronograma ou o custo da obra, como condições de acesso, presença de redes subterrâneas, dificuldades relacionadas ao relevo ou questões ambientais que exijam cuidados especiais. Com essas informações o licitante pode elaborar propostas mais precisas e alinhadas à realidade, contribuindo para transparência e a competitividade do processo licitatório. Isso também evita a participação de empresas que, sem a vistoria, poderiam apresentar propostas inviáveis, comprometendo a execução do projeto e o interesse público. A vistoria técnica tem ainda um papel importante na responsabilidade do contratante, pois garante que os licitantes sejam plenamente informados sobre todas as particularidades da obra antes da assinatura do contrato. Isso facilita a negociação de prazos, custos e condições contratuais, além de assegurar que a obra será executada conforme os requisitos técnicos exigidos. Portanto, a exigência da vistoria técnica é uma prática que beneficia tanto a administração pública quanto aos licitantes, pois contribui para a precisão das propostas, a adequação dos recursos e a mitigação dos riscos durante a execução da obra.

O licitante deverá vistoriar o Objeto até a data limite para apresentação das propostas, e horário previamente agendado pelo telefone 045-3253-1144, das 08hrs às 11hrs e 30min e das 13hrs e 30min até às 17:00hrs, de segunda a sexta-feira, em dia útil, no paço Municipal, localizado na Avenida Tucunduva, 833, Centro, Nova Santa Rosa-PR, com o departamento de engenharia. Para a vistoria o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A vistoria é de suma importância, entretanto, os licitantes poderão substituí-la por DECLARAÇÃO FORMAL, assinada pelo responsável técnico da Proponente, não podendo alegar posteriormente o desconhecimento do local ou o grau de dificuldade de execução do Objeto como justificativa para o descumprimento das obrigações inerentes ao contrato e nem dificuldades de execução dos serviços como justificativas para eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**j. INSTALAÇÃO DE PONTO DE ATENDIMENTO NO LOCAL.**

Necessário: (   ) SIM ( X ) NÃO (   ) NÃO SE APLICA

**k. TRANSIÇÃO CONTRATUAL.**

Há possibilidade: (   ) SIM ( X ) NÃO (   ) NÃO SE APLICA

**l. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

- i. Sem prejuízo das exigências de habilitação jurídica regularmente exigidas em todas as licitações, o presente ETP recomenda a exigência de comprovação de:
  - a) Qualificação técnico-profissional e técnico operacional, nos seguintes termos: EMPRESA: Registro ativo no CREA-PR (empresas registradas em outro Estado deverão apresentar visto no CREA-PR conforme art. 58 da Lei nº 5.194/1966); Certidão de Regularidade (CER) do CREA-PR.
  - b) PROFISSIONAL DA EQUIPE EXECUTANTE: A licitante deverá comprovar que a equipe executante contará com, no mínimo, 1 (um) profissional com registro ativo no CREA-PR que atenda a UMA das seguintes condições:  
OPÇÃO A: ART de execução de sistema de combate a incêndio com mínimo de 80 m de tubulação instalada; OU  
OPÇÃO B: Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista ou Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro no CREA-PR
  - c) Admite-se a agregação do profissional até a data de início das obras, mediante apresentação de ARTs, DRT, diploma, certidão CREA-PR e comprovação de vínculo.
  - d) Habilitação econômico-financeira: Mediante demonstração dos seguintes coeficientes e índices econômicos: não aplicável.

**m. OBRIGAÇÕES DE CONTRATANTE E CONTRATADO:**

- i. Obrigações do contratante:  
Fornecer à Contratada todas as informações e documentos técnicos necessários à execução dos serviços; efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos; fiscalizar a execução por meio de servidor designado como Fiscal do Contrato; permitir acesso dos trabalhadores da contratada ao local de execução durante o horário normal de funcionamento.
- ii. Obrigações do contratado:  
Executar os serviços em conformidade com o projeto CSCIP aprovado pelo Corpo de Bombeiros; fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, EPIs e mão de obra necessários; manter profissional habilitado



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

registrado no CREA no local durante a execução; cumprir as normas de segurança do trabalho e as NPT do Corpo de Bombeiros; executar de forma a não interferir nas atividades do Centro de Eventos; entregar toda a documentação técnica para emissão do AVCB; garantir os serviços executados pelo prazo de 05 anos (defeitos estruturais), conforme Art. 618 do Código Civil Brasileiro e 01 ano (acabamento).

Ao final dos serviços executados, afim de testar completamente o sistema e garantir que haverá aprovação dos bombeiros e emissão do alvará, a empresa executora deverá fazer a entrega técnica e comissionamento conforme a seguir:

- Realizar teste de acionadores de alarme.
- Executar teste real com esguicho afim de comprovar a distancia do jato de água, conforme exigida pelos bombeiros.
- Executar teste por amostragem do sistema de iluminação de incendio.

### 6. Estimativas das quantidades para a contratação.

Para levantamento do quantitativo, foi utilizado como referência o Projeto CSCIP aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, composto por 18 (dezoito) pranchas técnicas, Memorial Descritivo do sistema e levantamento das áreas das edificações abrangidas. O Departamento de Engenharia da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura é responsável pela elaboração técnica e formalização do processo.

Segue no quadro abaixo as quantidades e os itens a serem licitados:

| <b><u>LOTE UNICO</u></b>                |                     |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------|---------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b><u>Sub</u></b><br><b><u>item</u></b> | <b><u>Quant</u></b> | <b><u>Unid.</u></b>   | <b><u>Especificação do objeto</u></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b><u>01</u></b>                        | <b><u>1</u></b>     | <b><u>SERVIÇO</u></b> | Execução, fornecimento e instalação completa do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP/CSCIP) do Parque de Exposições, Centro de Eventos e Ginásio de Esportes, conforme projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros (Pranchas 01 a 18), incluindo sistema de detecção e alarme, sistema hidráulico de combate (hidrantes, mangotinhos, tubulação ranhurada, bomba, reservatório), comissionamento e documentação para AVCB. |

### 7. Levantamento de mercado.

Em atendimento ao disposto no art. 471 do Decreto Federal nº 10.086/2022 e conforme mencionado no art. 17 do Decreto Municipal n.º 5145/2023, que trata do



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

orçamento estimativo, para o objeto pretendido será realizada posteriormente a seguinte pesquisa de preço:

- Tabela de composições SINAPI para obras e serviços de engenharia comuns, orçamento e descritivos.

O valor levantado reflete média dos preços obtidos em cotações realizadas junto a empresas especializadas em instalação de sistemas de proteção contra incêndio e pânico, das quais se apurou a média aritmética utilizada como valor de referência, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 11.246/2022. Como referência técnica foram utilizadas as NPT do Corpo de Bombeiros do Paraná e as normas ABNT aplicáveis (NBR 17.240, NBR 9.441, NBR 12.693, NBR 10.898, NBR 13.434).

### 8. Estimativa do valor da contratação.

Segue no quadro abaixo as quantidades e os itens a serem licitados:

| <b><u>LOTE UNICO</u></b>          |              |                  |                                                                                                                                          |                                  |                               |
|-----------------------------------|--------------|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|
| <b>Sub item</b>                   | <b>Quant</b> | <b>Unid.</b>     | <b>Especificação do objeto</b>                                                                                                           | <b>Preço Máximo Unitário R\$</b> | <b>Preço Máximo Total R\$</b> |
| <b>01</b>                         | <b>1</b>     | <b><u>Gb</u></b> | <b><u>Contratação de empresa para execução de serviços de PSCIP do Parque de Exposições, Centro de Eventos e Ginásio de Esportes</u></b> | <b>R\$ 262.080,17</b>            | <b>R\$ 262.080,17</b>         |
| <b><u>VALOR TOTAL DO LOTE</u></b> |              |                  |                                                                                                                                          |                                  | <b>R\$ 262.080,17</b>         |

O custo global estimado da contratação é de aproximadamente **R\$ 262.080,17 (Duzentos e sessenta e dois mil, oitenta reais e dezessete centavos)**, considerando a média dos preços encontrados através de pesquisa de preço. A contratação será por Lote único, em um único item.

### 9. Descrição da solução como um todo.

A contratação do objeto ora pretendido será feita utilizando a modalidade de Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento das propostas pelo MENOR PREÇO, visando à obtenção da melhor proposta para a Administração, com entrega a ser realizada de forma parcelada, conforme etapas executadas, durante o prazo de vigência de 90 (noventa) dias corridos a contar da Ordem de Serviço, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

Ademais, adotar-se-á:

1º) ( ) Licitação com exclusividade para ME/EPP/MEI, com tratamento diferenciado e regionalizado conforme Lei Municipal 28/2015, com menor preço POR ITEM para **Contratação de empresa para execução de serviços de PSCIP do Parque de Exposições, Centro de Eventos e Ginásio de Esportes, conforme CAPUT do ETP, por meio de Pregão Eletrônico e para firmar contrato.**

2º) ( ) Licitação com exclusividade para ME/EPP/MEI, com tratamento diferenciado e regionalizado conforme Lei Municipal 28/2015, com menor preço POR LOTE para **Contratação de empresa para execução de serviços de PSCIP do Parque de Exposições, Centro de Eventos e Ginásio de Esportes, conforme CAPUT do ETP, por meio de Pregão Eletrônico e para firmar contrato.**

3º) ( ) Licitação com tratamento diferenciado dando exclusividade para ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006, com menor preço POR ITEM para **Contratação de empresa para execução de serviços de PSCIP do Parque de Exposições, Centro de Eventos e Ginásio de Esportes, conforme CAPUT do ETP, por meio de Pregão Eletrônico e para firmar contrato.**

4º) ( ) Licitação com tratamento diferenciado dando exclusividade para ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006, com menor preço POR LOTE para **Contratação de empresa para execução de serviços de PSCIP do Parque de Exposições, Centro de Eventos e Ginásio de Esportes, conforme CAPUT do ETP, por meio de Pregão Eletrônico e para firmar contrato.**

5º) ( ) Licitação com participação de Ampla Concorrência, com menor preço POR ITEM para **Contratação de empresa para execução de serviços de PSCIP do Parque de Exposições, Centro de Eventos e Ginásio de Esportes, conforme CAPUT do ETP, por meio de Pregão Eletrônico e para firmar contrato.**

6º) ( x ) Licitação com participação de Ampla Concorrência, com menor preço POR LOTE para **Contratação de empresa para execução de serviços de PSCIP do Parque de Exposições, Centro de Eventos e Ginásio de Esportes, conforme CAPUT do ETP, por meio de Concorrência Eletrônica e para firmar contrato.**

7º) ( ) Outra forma de participação para **Contratação de empresa para execução de serviços de PSCIP do Parque de Exposições, Centro de Eventos e Ginásio de Esportes, conforme CAPUT do ETP, por meio de Pregão Eletrônico e para firmar contrato.**

### **10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.**

Optou-se pelo não parcelamento do objeto em lotes distintos devido à natureza sistêmica e à complexidade técnica das intervenções de PSCIP (Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico). A execução simultânea no Parque de Exposições, Centro de



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Eventos e Ginásio de Esportes por uma única empresa justifica-se pelos seguintes motivos:

**Unidade do Sistema de Segurança:** Os componentes de combate a incêndio (detecção, alarme, hidrantes e sinalização) devem operar de forma integrada. A execução por empresas diferentes geraria riscos de incompatibilidade técnica e falhas de comunicação entre os equipamentos, comprometendo a eficácia do sistema em caso de sinistro.

**Responsabilidade Técnica e Garantia:** Tratando-se de segurança de locais de grande aglomeração de público, o não parcelamento garante a responsabilidade técnica unitária. Isso facilita a obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) e evita que eventuais falhas sejam objeto de transferência de culpa entre executores distintos.

**Eficiência Logística:** Dada a proximidade física das áreas (Parque, Centro de Eventos e Ginásio), a concentração da execução em uma única contratada otimiza a fiscalização e reduz custos de mobilização e canteiro, garantindo a economia de escala prevista no Art. 47 da Lei 14.133/2021."

A contratação será realizada:

- i. ( ) Por item, tendo em vista ser esta a regra da licitação quando o objeto for divisível, sendo que o estudo técnico preliminar constatou não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala com a divisão em itens, o que também proporcionará ampliação na participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo em relação a itens ou unidades autônomas.
- ii. ( X ) por lote, composto por 1 item, tendo em vista que o estudo técnico preliminar constatou que o agrupamento:
  - a) ( X ) atende melhor ao conjunto da solução proposta e, portanto, à necessidade pública apresentada.
  - b) ( X ) permitirá melhor economia de escala na contratação, pois uma única empresa será responsável pela integridade da execução do objeto.
  - c) ( ) permitirá maior interesse das empresas do ramo, tendo em vista que os investimentos necessários para a execução do objeto demandam que o serviço seja executado na integralidade por uma única empresa, restando demonstrada ausência de melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade na licitação por itens.

### 11. Demonstrativo dos resultados pretendidos.

Com a execução completa e definitiva do PSCIP pretende-se: cumprir integralmente exigências de segurança em instalações, conforme normas do Corpo de Bombeiros do Paraná, evitando sanções e interdições; regularizar o Parque de Exposições, Centro de Eventos e Ginásio junto ao Corpo de Bombeiros, obtendo o AVCB; garantir a segurança permanente da população usuária; permitir a realização legal e segura da Festa Municipal e demais eventos de grande porte; eliminar o



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

dispêndio anual com projetos provisórios de PSCIP, gerando economia aos cofres públicos; valorizar e regularizar o patrimônio público municipal.

### **12. Providências a serem adotadas pela administração.**

Concluído este Estudo Técnico Preliminar e diante da existência de projeto aprovado junto ao Corpo de Bombeiros, a Administração deflagrará o processo licitatório sob o rito da Concorrência Eletrônica, adotando o critério de julgamento por Menor Preço Global.

Consumada a homologação e a formalização contratual, será expedida a Ordem de Serviço para o início das intervenções. A execução será monitorada pela equipe de fiscalização composta por Matheus Calhau Botelho (Engenheiro Civil) como titular e Suely Aparecida Tulio Hey como substituta, ambos nomeados pela Portaria nº 023/2026, em estrita observância ao Decreto Municipal nº 5142/2023.

Caberá à fiscalização o registro sistemático de todas as ocorrências em Diário de Obra, garantindo a conformidade da execução com o Projeto Básico e determinando as correções necessárias para assegurar a estanqueidade e a eficiência do sistema de segurança contra incêndio. "Após a realização desse Estudo Técnico Preliminar, considerando que o projeto de prevenção de incêndios já está aprovado, será realizada licitação através de Concorrência Eletrônica, Tipo menor preço Global. A licitação estando homologada e o contrato assinado, será dada a Ordem de Serviço para início da execução.

### **13. Contratações correlatas e/ou interdependentes.**

Não há contratações correlatas ou interdependentes. A contratação a ser realizada representa a solução integral da necessidade pública relacionada à regularização do PSCIP.

### **14. Descrição de possíveis impactos ambientais.**

Os serviços de instalação de sistemas de proteção contra incêndio geram impactos ambientais de baixa magnitude. Os principais aspectos a serem gerenciados são: descarte adequado de resíduos de materiais de construção, tubulações e embalagens; controle de ruídos em horários adequados; limpeza e remoção de entulhos ao término de cada etapa. A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, destinando corretamente os resíduos gerados e utilizando EPIs obrigatórios.

### **15. Da Análise de Riscos.**

( x ) Se aplica

( ) Não se aplica

"O documento da **Análise de Riscos** se encontra anexado a parte na fase preliminar do processo licitatório."



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

### **16. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Considerando garantir a segurança da população que utiliza as instalações do Parque de Exposições e Centro de Eventos; considerando a necessidade de eliminar os gastos anuais com projetos provisórios de PSCIP; e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, **conclui-se que a contratação é viável e necessária**.

Por fim, considerando as informações levantadas, a equipe de planejamento entende que o ETP deve ser classificado como NÃO SIGILOSO, nos termos da Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – sendo divulgado na sua integralidade.

A contratação terá por finalidade a execução de obra ou a prestação de serviço de engenharia. O objeto será contratado mediante CONCORRÊNCIA, conforme art. 6.º XXXVIII e 29 da Lei 14.133/2021, sendo classificado como de natureza COMUM, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital e pelo projeto aprovado, por meio de especificações usuais de mercado, o que justifica a adoção do critério de julgamento por menor preço."."

#### i. Análise de Contratação Anterior.

- a) Houve contratação anterior para o mesmo objeto? ( ) SIM ( x ) NÃO
- b) Houve impugnação ou pedido de recurso, ou necessidade de retificar algum tópico do edital?  
( ) SIM ( x ) NÃO
- c) O presente ETP foi elaborado considerando as possíveis alterações necessárias a serem incluídas no Termo de Referência?  
( ) SIM ( x ) NÃO

A opção pelo '**NÃO**' justifica-se pelo fato de que o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) esgotou a análise das alternativas possíveis e definiu com clareza a solução técnica mais adequada às necessidades da Administração. Considerando que o objeto **trata-se de uma obra de engenharia**, os elementos técnicos, requisitos de qualidade e diretrizes de execução foram detalhados de forma suficiente para subsidiar a elaboração do **Projeto Básico**, sem a previsão de alterações substanciais ou incertezas que demandem ajustes posteriores neste tópico específico.

#### ii. Tipo de objeto (bens ou serviços):

- a) ( x ) Comum

Definição de serviço comum na Lei 14.133/2021, art. 6º, XXI, a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

Desta forma, por se tratar de licitação para Contratação de serviços comum por critério de julgamento de menor preço, a contagem de prazo de divulgação do edital será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 55 Inciso II “ a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia”;

b) (    ) Especial

### **ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ETP**

Matheus Calhau

Botelho 220035

nº de matrícula

**DATA: 10/04/2026**



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**CONCORRÊNCIA N.º ---/2026**

Apêndice 1 do Anexo I – Análise de Riscos

***ARQUIVOS DISPONÍVEIS PARA CONSULTA/DOWNLOAD ATRAVÉS DO LINK***

[www.novasantarosa.pr.gov.br](http://www.novasantarosa.pr.gov.br);

[licitações; consulta licitacoes](#)



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**CONCORRÊNCIA N.º 003/2026**

Apêndice 2 do Anexo I – Projeto Básico ou Anteprojeto

***ARQUIVOS DISPONÍVEIS PARA CONSULTA/DOWNLOAD ATRAVÉS DO LINK***

[www.novasantarosa.pr.gov.br](http://www.novasantarosa.pr.gov.br);  
[licitações; consulta licitacoes](#)



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º XXX/2026**

**ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**

### **MINUTA DO CONTRATO N.º**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º ...../2026**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º...../2026**

Contrato de Empreitada de Obra por preço global a preços fixos e sem reajuste que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA** e a empresa ....., nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Tucunduva, 833, inscrito no CNPJ sob o N.º 77.116.663/0001-09, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LARI HITZ**, em pleno exercício do seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG N.º XXXXXXXX e inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX.

**CONTRATADA:**....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ..... CEP ..... neste ato representada por seu ....., Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na ..... CEP ....., acordam e ajustam o presente contrato tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.



### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para execução, fornecimento e instalação do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP/CSCIP), abrangendo o Parque de Exposições, Centro de Eventos, Ginásio de Esportes e demais edificações vinculadas, com área total de 7.495,11 m², de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa – PR, conforme Projeto Técnico aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná (Pranchas 01 a 18), incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada, comissionamento do sistema e entrega de documentação técnica para emissão do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Projeto Básico/Memorial descritivo, Estudo técnico preliminar, orçamento, cronograma;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado



nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1. **O prazo de execução é de 03 (Três) meses, contados após a assinatura do contrato.**

3.1.1. O prazo do início imediato de 5 (dias) corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviços para começar a executar a Reforma se justifica em razão da urgência da regularização do Parque de Exposições para realização dos eventos do Município.

3.1.2. A empresa vencedora que não cumprir o prazo do início da execução mencionado nos itens anteriores terá seu contrato RESCINDIDO IMEDIATAMENTE e estará sujeito a penalidades previstas na Lei 14.133/2021 por inexecução contratual.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$.....(....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. **O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.**

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes



encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI.

7.3. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de



acordo

com o

contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Estudo técnico Preliminar, Edital e demais anexos.;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Estudo técnico Preliminar, Edital e demais anexos.;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, **quando for o caso:**

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-



lo na

execução

do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou



insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas,



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Estudo técnico Preliminar, Edital e demais anexos., em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão



ambiental

competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos



9.39.3. resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.3.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.3.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.3.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.4. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.5. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.



9.40.2. Na

execução

contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.45. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior



execução

e

implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.45.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.46. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.47. **E demais obrigações descritas no Estudo Técnico Preliminar e demais anexos vinculados a este processo.**

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.



10.13. O

Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Estudo técnico Preliminar, Edital e demais anexos..

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- a. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - iv) **Multa:**
    - (1) **Moratória** de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor do contrato celebrado com contratação direta, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
    - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
      - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
    - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, porcentagem a definir do valor do Contrato.
    - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do



subitem

11.1,

porcentagem a definir do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de porcentagem a definir do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de porcentagem a definir do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de porcentagem a definir do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

b. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

c. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

i. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

ii. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iii. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

d. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

e. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- g. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- h. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- i. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- j. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

a. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

b. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

c. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

d. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

i. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

ii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

e. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

iii. Indenizações e multas.

f. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

g. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

|                              |                                                                                               |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b>                | <b>09 – Secretaria de Indústria, Comércio, e Turismo</b>                                      |
| <b>Unidade orçamentária:</b> | <b>002 – Departamento de Indústria, Comércio e Serviços</b>                                   |
| <b>Projeto / Atividade:</b>  | <b>0023.0661.0003.1023 – REVITALIZACAO E AMPLIACAO NA INFRAESTRUTURA DO PARQUE INDUSTRIAL</b> |
| <b>Elemento de despesa:</b>  | <b>344.30. 39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>                             |
| <b>Fonte de Recursos</b>     | <b>00000 – Recursos Ordinários (livres)</b>                                                   |

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ART. 117, §1º)**

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.1.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Suely A. T. Hey e pelo servidor Matheus Calhau Botelho.

14.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



14.4. O \_\_\_\_\_ fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**14.5. O(s) fiscal(is) do contrato deverá(ão) realizar controle fotográfico da execução do serviço a cada etapa realizada do cronograma financeiro, sendo responsabilidade do fiscal do contrato a sua elaboração. O relatório servirá como condicionante para o pagamento**

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO(art. 92, §1º)

17.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nova Santa Rosa, ..... de ..... de.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Assinatura da CONTRATADA

Testemunhas:\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026  
CONCORRÊNCIA Nº XXX/2026

### ANEXO III - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) do CPF nº xxxxxx, para fins de participação no procedimento licitatório, referente à Concorrência em epígrafe, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, e:

1. Declara que está ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que **cumpro plenamente os requisitos de habilitação** definidos no edital;
2. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. Declaro ainda que não possuo, no ano calendário da realização da licitação, contratos com administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de **enquadramento como empresa de pequeno porte**;
3. Declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.;
5. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
6. Declara sob as penas da Lei, que cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
7. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de **acessibilidade** previstas na legislação;
8. Declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

contrato,  
ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9. Que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.

10. Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, supracitado, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e que não exercemos atividades potencialmente poluidoras.

11. **Modelo De Declaração De Sustentabilidade Ambiental:** Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica, supracitado, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome/cargo

RG/CPF

**Essa declaração deverá ser inserida no sistema em conjunto com a proposta final da empresa vencedora e demais documentos solicitados pelo agente de contratação.**



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

### ANEXO IV – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA AJUSTADA

Departamento de Compras e Licitações  
CONCORRÊNCIA Nº XXX/2026

#### (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta Ajustada)

EMPRESA:.....CNPJ:.....

TELEFONE:..... E-MAIL:.....

ENDEREÇO:.....DADOS DO ASSINANTE DO CONTRATO:.....

BANCO:..... AGÊNCIA:..... CONTA CORRENTE Nº:.....

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução, fornecimento e instalação do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP/CSCIP), abrangendo o Parque de Exposições, Centro de Eventos, Ginásio de Esportes e demais edificações vinculadas, com área total de 7.495,11 m<sup>2</sup>, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa – PR, conforme Projeto Técnico aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná (Pranchas 01 a 18), incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada, comissionamento do sistema e entrega de documentação técnica para emissão do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).

Apresentamos e submetemos nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo:

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

- a) **VALOR GLOBAL PROPOSTO:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)
- b) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ( ) dias, contados da data de sua apresentação (prazo não inferior a 60 dias, conforme Edital);
- c) Será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo(s) até **duas casas** decimais;
- d) **PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:** ( ) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviços, seja por meio eletrônico ( e-mails, Whatsapp) ou presencial.
- e) **QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM CONSTANTE NO PORTAL COMPRASNET E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES No Estudo técnico Preliminar, Edital e demais anexos. OU Pasta técnica, PERMANECEREM AS DO Termo de Referência OU Pasta técnica, AS QUAIS DEVEM SER OBSERVADAS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.**

**Declaração:** A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA:** Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Declara ainda, que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

A declaração de elaboração independente da proposta deve ser assinada no portal comprasnet, ao inserir os valores propostos para o objeto.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa  
Nome/RG/CPF



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026  
CONCORRÊNCIA Nº XXX/2026

### ANEXO V - TERMO DE VISTORIA

A empresa, \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que:  
Compareceu à Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_  
e

( ) vistoriou o objeto, tomando plena ciência de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

( ) Renunciou a vistoria in loco, porém possui pleno conhecimento das condições e que não alegará desconhecimento das condições como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor que acompanhou a vistoria

**Obs.: ao redigir o presente anexo/modelo, a proponente deverá usar papel timbrado da empresa, ou na falta deste, com carimbo do CNPJ da empresa, e deverá constar o nome e assinatura do representante.**



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026  
CONCORRÊNCIA Nº XXX/2026

### ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução, fornecimento e instalação do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP/CSCIP), abrangendo o Parque de Exposições, Centro de Eventos, Ginásio de Esportes e demais edificações vinculadas, com área total de 7.495,11 m<sup>2</sup>, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa – PR, conforme Projeto Técnico aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná (Pranchas 01 a 18), incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada, comissionamento do sistema e entrega de documentação técnica para emissão do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| Nome | Especialidade | CREA/CAU Nº | Data do Registro | Ass. Do Responsável Técnico |
|------|---------------|-------------|------------------|-----------------------------|
|      |               |             |                  |                             |

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa  
RG/CPF

**Obs.: ao redigir o presente anexo/modelo, a proponente deverá usar papel timbrado da empresa, ou na falta deste, com carimbo do CNPJ da empresa, e deverá constar o nome e assinatura do representante.**